



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0255/2003

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Flor do Sertão para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa a Despesa em R\$ 4.148.620,00 (Quatro milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 1.561.620,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal, R\$ 1.347.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais) do Orçamento de Investimentos.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.148.620,00 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais).

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	3.360.620,00
1.1 Receita Tributária	R\$	87.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	13.000,00
1.3 Receita Agropecuária	R\$	3.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	35.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	3.210.620,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	12.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	788.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	250.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$	538.000,00
TOTAL	R\$	4.148.620,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	138.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	161.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	429.120,00
04 - SECRETARIA MUN.DA FAZENDA	R\$	122.000,00
05 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	R\$	1.091.500,00
06 - SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	R\$	999.000,00
07 - SECR. MUN. TRANSP..OBR.E SERV.URB.	R\$	883.000,00
08 - SECR. MUN. AGRIC.MEIO AMBIENTE	R\$	295.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
T O T A L	R\$	4.148.620,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$	138.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	625.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	100.000,00
10 - SAÚDE	R\$	829.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	1.065.500,00
13 - CULTURA	R\$	6.000,00
15 - URBANISMO	R\$	368.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	70.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	295.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	515.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	20.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	86.620,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
T O T A L	R\$	4.148.620,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	138.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$	161.000,00
0003 - ORG.MODERN.ADMINISTRATIVA	R\$	30.000,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	272.500,00
0005 - FORTALECIMENTO MUNICIPALISMO	R\$	40.000,00
0006 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	122.000,00
0007 - ESPORTE NA ESCOLA E NA COMUM.	R\$	20.000,00
0008 - ATEND. CRIANÇA DE 0 / 6 ANOS	R\$	93.000,00
0009 - CULTURA É VIDA	R\$	6.000,00
0010 - LUGAR DE CRIANÇA E NA ESCOLA	R\$	972.500,00
0011 - ÁGUA PARA TODOS	R\$	40.000,00
0012 - VIVER COM SAUDE	R\$	644.000,00
0014 - SAÚDE PREVENTIVA	R\$	185.000,00
0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$	73.000,00
0019 - MORAR BEM	R\$	70.000,00
0022 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	R\$	27.000,00
0024 - URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$	128.000,00
0025 - ESTRADAS VICINAIS	R\$	515.000,00
0027 - PRAÇA MUNICIPAL	R\$	150.000,00
0028 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	100.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

0029 - PATRULHA AGRÍCOLA	R\$	193.000,00
0030 - MELHOR. GENETICO BOVINO	R\$	25.000,00
0031 - ADUBAÇÃO VERDE E SEMENTES	R\$	12.000,00
0032 - ATENÇÃO A NATUREZA	R\$	15.000,00
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	86.620,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	4.148.620,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.832.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.312.000,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$	1.515.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.286.620,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$	1.240.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R\$	46.620,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	4.148.620,00

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2004 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2003.


EGTON MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0273/03

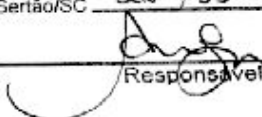
Ato: _____

Período da Publicação 26/11/03

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 26/11/03


Responsável